



Número: **1018986-72.2018.4.01.3400**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **10ª Vara Federal Criminal da SJDF**

Última distribuição : **13/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Falsidade ideológica**

Objeto do processo: **10VF/SJDF CONVERSÃO PJE**

10VF/SJDF:ZONA05

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (APELANTE)	
MAURO MARCONDES MACHADO (APELADO)	Lúisa Ruffo Muchon David (ADVOGADO) GIULIA DE FELIPPO MORETTI (ADVOGADO) ODEL MIKAEL JEAN ANTUN (ADVOGADO) ROBERTO PODVAL (ADVOGADO) DANIEL ROMEIRO (ADVOGADO) ALVARO AUGUSTO MACEDO VASQUES ORIONE SOUZA (ADVOGADO) PAULA MOREIRA INDALECIO (ADVOGADO) LUIS FERNANDO SILVEIRA BERALDO (ADVOGADO) VIVIANE SANTANA JACOB RAFFAINI (ADVOGADO) ANA CAROLINE MACHADO MEDEIROS (ADVOGADO) MARCELO GASPAR GOMES RAFFAINI (ADVOGADO) PAULO JOSE ARANHA (ADVOGADO) MARIANA CALVELO GRACA (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO MITSUO NAKAHARADA (ADVOGADO) ISABELA PRADINES COELHO GUARITA SABINO (ADVOGADO) GISELA SILVA TELLES (ADVOGADO)
GILBERTO CARVALHO (APELADO)	NATALIA BERTOLO BONFIM (ADVOGADO) MARCIO MARTAGAO GESTEIRA PALMA (ADVOGADO) PIERPAOLO CRUZ BOTTINI (ADVOGADO) IGOR SANT ANNA TAMASAUSKAS (ADVOGADO) ANA FERNANDA AYRES DELLOSSO (ADVOGADO) DEBORA CUNHA RODRIGUES (ADVOGADO) JOAO ANTONIO SUCENA FONSECA (ADVOGADO) CLAUDIA VARA SAN JUAN ARAUJO (ADVOGADO) OTAVIO RIBEIRO LIMA MAZIEIRO (ADVOGADO) AYSLAN PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO) FELIPE TOBIAS COSTA DE ALMEIDA (ADVOGADO) TIAGO SOUSA ROCHA (ADVOGADO) LEANDRO RACA registrado(a) civilmente como LEANDRO RACA (ADVOGADO) STEPHANIE PASSOS GUIMARAES BARANI (ADVOGADO)
JOSE RICARDO DA SILVA (APELADO)	MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

ALEXANDRE PAES DOS SANTOS (APELADO)	BERNARDO LOBO MUNIZ FENELON (ADVOGADO) FERNANDO DA COSTA TOURINHO NETO (ADVOGADO) SOFIA COELHO ARAUJO (ADVOGADO) MARILIA ARAUJO FONTENELE DE CARVALHO (ADVOGADO) DANIEL GERBER (ADVOGADO) IZABELA LOBO BUENO (ADVOGADO) JOANA GONCALVES VARGAS (ADVOGADO)			
PAULO ARANTES FERRAZ (APELADO)	MARCELO TURBAY FREIRIA (ADVOGADO) LYZIE DE SOUSA ANDRADE PERFI (ADVOGADO) ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ (ADVOGADO) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO registrado(a) civilmente como ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO (ADVOGADO) ANA LUCIA PENON GONCALVES LADEIRA (ADVOGADO) CARLA VANESSA TIOZZI HUYBI DE DOMENICO CAPARICA APARICIO (ADVOGADO) LILIANE DE CARVALHO GABRIEL (ADVOGADO) ELISE OLIVEIRA REZENDE GARDINALI (ADVOGADO) HORTENSIA MONTE VICENTE MEDINA registrado(a) civilmente como HORTENSIA MONTE VICENTE MEDINA (ADVOGADO)			
GARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE (REU)				
LUIZ INACIO LULA DA SILVA registrado(a) civilmente como LUIZ INACIO LULA DA SILVA (APELADO)	GUILHERME OCTAVIO BATOCHIO (ADVOGADO) VALESKA TEIXEIRA ZANIN MARTINS (ADVOGADO) ALFREDO ERMIRIO DE ARAUJO ANDRADE (ADVOGADO) RICARDO LUIZ DE TOLEDO SANTOS FILHO (ADVOGADO) MARIA DE LOURDES LOPES (ADVOGADO) JOSE ROBERTO BATOCHIO (ADVOGADO) LARISSA TEIXEIRA QUATTRINI (ADVOGADO) EDUARDO RAMOS JUNIOR registrado(a) civilmente como EDUARDO RAMOS JUNIOR (ADVOGADO) ANA PAOLA HIROMI ITO (ADVOGADO) ARI CRISPIM DOS ANJOS JUNIOR (ADVOGADO) RODRIGO GABRINHA (ADVOGADO) LEONARDO VINICIUS BATTOCHIO (ADVOGADO) CAMILA BRAZ DE QUEIROZ SILVA (ADVOGADO) LUIS HENRIQUE PICHINI SANTOS (ADVOGADO) AMANDA ZECCHIN DAS CHAGAS (ADVOGADO) 09164639746 registrado(a) civilmente como GUSTAVO PFALTZGRAFF RIBEIRO (ADVOGADO) KAIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA (ADVOGADO) GUILHERME QUEIROZ GONCALVES (ADVOGADO)			
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2271886758	15/07/2026 15:59	Certidão	Certidão	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
10ª Vara Federal Criminal da SJDF

PROCESSO Nº 1018986-72.2018.4.01.3400

CERTIDÃO

O Bel. Jefferson Miguel Carvalho
Guedes, Diretor de Secretaria da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do
Distrito Federal, 1ª Região, na forma da lei etc.

CERTIFICA, a requerimento, via *e-mail*, de Ernandes Cabral/Ferraro e Novaes Advogados, que, revendo o processo de nº 1018986-72.2018.4.01.3400, verifiquei que se trata de Ação Penal instaurada em 19.09.2017, em razão de recebimento de denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal contra MAURO MARCONDES, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, JOSÉ RICARDO DA SILVA, ALEXANDRE PAES DOS SANTOS, PAULO ARANTES FERRAZ, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE e GILBERTO CARVALHO, imputando-lhes a prática dos seguintes delitos: MAURO MARCONDES – crime previsto no artigo 333, parágrafo único, do Código Penal; LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – crime previsto no artigo 317, § 1º, do Código Penal; JOSÉ RICARDO DA SILVA – crime previsto no artigo 333, parágrafo único, do Código Penal; ALEXANDRE PAES DOS SANTOS – crime previsto no art. 333, parágrafo único, do Código Penal; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE – crime previsto no artigo 333, parágrafo único, do Código Penal; GILBERTO CARVALHO – crime previsto no artigo 317, § 1º, do Código Penal. **CERTIFICA** que, após a realização da instrução criminal, foi proferida sentença nos referidos autos, em 21.06.2021, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados na peça acusatória e ABSOLVENDO os supracitados acusados dos crimes a eles imputados, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. **CERTIFICA** que, em 28/06/2021, a referida sentença absolutória transitou em julgado em relação aos sentenciados MAURO MARCONDES MACHADO, GILBERTO CARVALHO, JOSE RICARDO DA SILVA, ALEXANDRE PAES DOS SANTOS e LUIZ INACIO LULA DA SILVA. **CERTIFICA**, ainda, que PAULO ARANTES FERRAZ apresentou embargos de declaração, alegando, em suma, ocorrência de contradição na sentença absolutória proferida ao argumento de que o inciso VII do artigo 386 do CPP, adotado como fundamento do *decisum*, não refletia a fundamentação do julgado, mas o



recurso foi rejeitado, razão pela qual manejou apelação ao Tribunal Regional Federal; que, no entanto, negou provimento ao recurso em 22/04/2025. CERTIFICA, também, que, PAULO ARANTE FERRAZ interpôs outros embargos de declaração contra o aludido Acórdão, mas, em 17.06.2025, o novo recurso foi rejeitado. CERTIFICA, por fim, que PAULO ARANTE FERRAZ interpôs, então, recurso especial, mas, em 04/08/2025, tal recurso não foi admitido e o recorrente manejou Agravo em Recurso Especial, o qual não foi conhecido pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme decisão proferida em 03/11/2025. Dada e passada nesta cidade de Brasília, aos 15 de julho de 2026. Eu, Jefferson Miguel Carvalho Guedes, Diretor de Secretaria, subscrevo.

JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES

Diretor de Secretaria da 10ª Vara/SJDF

